



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COLABORAÇÃO E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E A FREGUESIA DE ALVAÇÕES DO CORGO

Entre o Município de Santa Marta de Penaguião, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva n.º 506829138 e, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado e a Freguesia de Alvações do Corgo, com o cartão equiparado a pessoa coletiva 507766660, neste ato representada pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Senhor João dos Santos Silva, é celebrado ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente contrato de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas.

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Alvações do Corgo destinada à aquisição de uma viatura de nove lugares.

Cláusula 2.ª

Montante da comparticipação

- 1 De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária realizada no dia 27/ 07/ 2020, o montante da comparticipação financeira para a aquisição da viatura referida na cláusula 1.ª é de 20.000,00€ (vinte mil euros).
- 2 O apoio financeiro objeto deste contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2020, no *Projeto/ação n.º 2015 A 27 Freguesias Contratos interadministrativos Outros Apoios Pontuais*, classificação económica do orçamento da despesa: 02/08.05.01.02, e com o compromisso n.º 821/2020.

Cláusula 3.ª

Condições de pagamento do financiamento

- 1 O pagamento da comparticipação será efetuado, desde que verificadas as seguintes condições:
 - a) A apresentação de documentos de justificação da despesa;
 - Regularização de eventuais dívidas perante a segurança social e a administração fiscal e da não existência de dívidas perante o Município.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Freguesia

Constituem obrigações da Freguesia:

a) Apresentar os documentos de justificação da despesa;





b) Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos da cláusula anterior, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir.

Cláusula 5.ª

Prazo de vigência do contrato

O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

Cláusula 6.ª

Rescisão do contrato

- 1 O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pelo Município de Santa Marta de Penaguião sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à Freguesia de Alvações do Corgo:
 - a) Não cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato e na legislação aplicável;
 - b) Não cumprimento das obrigações legais e fiscais;
- 2 A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 7.ª

Situações omissas

As situações omissas que ocorrerem durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia.

Santa Marta de Penaguião, 28 de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Luís Reguengo Machado)

O Presidente da Junta de Freguesia de Alvações do Corgo

João do